



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

**Av. São Cristóvão, N° 215, Centro –Itapiúna-Ce / CEP: 62740-000  
FONE/FAX: (88)3431.1306 – 3431.1210 - CNPJ: 07.387.509/0001-88**

**LEI N° 758/2015**

**DE 11 DE MARÇO DE 2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APLICAR O INCENTIVO FINANCEIRO DO PMAQ-AB, CONCEDIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB, EM PROL DAS EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA PORTARIA N° 1.654/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os recursos de Incentivo Financeiro proveniente do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, concedido de forma variável pelo Ministério da Saúde, instituído através da Portaria nº 1.654/2001-MS, em prol das Equipes da Atenção Básica do Município de Itapiúna, que obtiver classificação de desempenho nos termos do Art. 16 da Portaria nº 1.654/2011**

**Art. 2º - O Incentivo do PMAQ-AB, será pago aos servidores com recursos financeiros da Programa Nacional de Melhoria e do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, nos termos definidos pela Portaria N° 1.654/2011-MS.**

**Art. 3º - O Incentivo de que trata esta Lei, oriunda de recursos financeiros do Governo Federal é variável e será repassado na seguinte forma: 40% (quarenta por cento) do valor do repasse financeiro serão aplicados a título de incentivo PMAQ para os servidores lotados nas Equipes Básicas de Saúde –EBS que foram contratualidades e aderiram ao programa, que fazem parte do Programa Saúde da Família – PSF, sob forma de complementação do SUS e se dará nos termos desta Lei e seu regulamento, sempre que se atinjam as metas e resultados previstos no §2º do Art. 8º da Portaria nº 1.654/2011, e, o restante dos 60% (sessenta por cento), do valor do repasse financeiro será destinado à infraestrutura da atenção básica já existentes e contemplados com o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, visando, melhorar a estruturação da Atenção Básica**